

Gabinete do Defensor Público-Geral

## **EDITAL FORÇA-TAREFA Nº 297/2022**

## PROJETO DEFENSORIA EM MOVIMENTO NO TANCREDO NEVES

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994, art. 36, §§ 2º, e art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos(as) interessados(as), que estão sendo destinadas vagas para Força Tarefa para Mutirão de atendimentos jurídicos, que será realizado em Fortaleza-CE, e

**CONSIDERANDO** a missão institucional da Defensoria Pública na promoção da cidadania, acesso à justiça e na defesa de direitos da população vulnerável;

**CONSIDERANDO** a entrada em vigor da Instrução Normativa nº 121/2022, que altera a Instrução Normativa nº 110/2022, que dispõe sobre a vantagem por atividade cumulativa devida aos Defensores Públicos e Defensoras Públicas de 1º ou 2º Grau, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

## **RESOLVE:**

Art. 1°. Disponibilizar 05 (cinco) vagas para compor força-tarefa que prestará atendimento jurídico no Projeto *Defensoria em Movimento*, que se realizará no dia 19 de novembro de 2022 (sábado), de 9 às 12hs, na <u>Associação dos Moradores do Conjunto Tancredo Neves, localizada na Rua Beija-flor, nº 155, no Bairro Jardim das Oliveiras, nesta Capital.</u>

**Paragrafo único**. Poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital os(a) Defensores(as) Públicos(as) em efetivo exercício.

- Art. 2°. A escolha dos(as) participantes será feita obedecendo ao critério da antiguidade.
- Art. 3°. Será expedida Portaria pelo Gabinete da Defensora Pública-Geral para os(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) atuarem na força-tarefa regulada neste Edital, SEM prejuízo das funções, mediante o pagamento do valor correspondente a razão de 3/30 do percentual estipulado no Inciso I, do art. 2°, da IN nº 110/2021 (atividade cumulativa), pela atividade de natureza extraordinária realizada.
- **Art. 4º**. Caso o(a) Defensor(a) Público(a) selecionado atue em comarca diversa da vaga ofertada neste edital, será concedido também o pagamento de 01 (uma) ajuda de custo, em razão do deslocamento.



Gabinete do Defensor Público-Geral

Parágrafo único. A solicitação do pagamento da ajuda de custo referida no *caput* deverá ser dirigida à Coordenadoria das Defensorias da Capital (CDC).

- **Art. 5°.** As inscrições serão realizadas através do *e-mail*: inscrições.editais@defensoria.ce.def.br, até o dia 14 de novembro de 2022.
- **Art. 6°.** A divulgação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) e a lista dos suplentes será publicada na intranet da DPGE, no dia 16 de novembro de 2022.
- **Art. 7°.** As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital, deverão ser cadastradas no sistema *NOSSA DEFENSORIA*, no campo "atividades extraordinárias", no prazo estabelecido no art. 2°, da Resolução n° 55/2011.
- Art. 8°. Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de novembro de 2022.

Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública Geral do Estado do Ceará